



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA N.º 05**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2013**

**A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos.**

**JULGAMENTO DE RECURSO E  
FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2013, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para analisar e julgar os recursos interpostos na fase de julgamento das propostas da licitação em epígrafe.

#### **DO RECURSO**

Em 24 de maio de 2013 a empresa **La Lucce Iluminação ME.**, interpôs, tempestivamente, **recurso** contra o julgamento de análise das propostas proferido pela Comissão Permanente de Licitações quanto ao julgamento das amostras da licitação em questão, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 22 de maio de 2013.

Expõe a recorrente que a Comissão de Licitações, juntamente com a Área Técnica responsável, julgou a empresa supramencionada desclassificada do presente certame quanto aos itens em rol no item 1.3 do anexo I, com exigência de amostras.

Em atenção ao referido dispositivo, solicita integração nos referidos itens, apresentando recibo de entrega das amostras.

#### **DO JULGAMENTO**

A referida contratação é de suma importância à sinalização do Município de Porto Alegre, haja vista que o referido serviço se dá nas suas mais diversas vias, exigindo desta Administração extrema atenção quanto aos produtos contratados, considerando a coletividade atingida pela execução do serviço em pauta, e a responsabilidade inerente a este.

O item 16.1 do referido edital regulamenta que a empresa participante deverá apresentar, para fins de avaliação, amostras para os itens exigidos e estará sujeita a ter sua

cotação desconsiderada para efeitos de julgamento quando do não atendimento ao que está ajustado.

Em atenção ao procedimento de praxe adotado pela EPTC, quando do recebimento do recurso, a Coordenação de Compras encaminhou o expediente para análise da área técnica responsável, esta ponderou o que segue:

*“Quanto ao recurso interposto à Tomada de Preços 02/2013 esta Coordenação salienta que, conforme cópia do recibo enviado pela própria empresa La Lucce (pág.134), as amostras foram entregues e recebidas como pertencentes à KWA.”*

Em análise ao parecer lavrado, esta Comissão, em face ao parecer da Coordenação de Materiais dessa EPTC transcrito acima, está em total concordância com a conclusão apresentada pela referida coordenação. Assim como, conclui que a empresa recorrente La Lucce não apresentou nenhuma das amostras solicitadas, e, por outro lado, a empresa KWA apresentou amostras, porém não fez parte do certame.

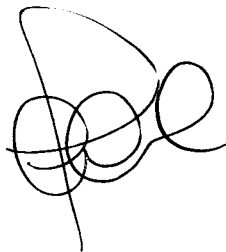
Diante das razões descritas, a Comissão de Licitações mantém o julgamento de desclassificação da empresa La Lucce do presente certame, quanto aos itens em rol no item 1.3 do anexo I, com exigência de amostras.

Fica encerrada esta sessão.

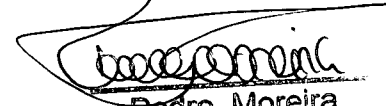
  
Daiane Ayila Sampaio

  
Juliano Pereira Magnus

  
Felipe de Souza Schwarz



A COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DE ACORDO COM O ART. 109, § 4 DA LE  
FEDERAL Nº 8.666/93 MANTENHO A  
DELISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EM 28/06/13.

  
Pedro Moreira  
Diretor Administrativo - Financeiro  
Empresa Pública  
**EPTC** de Transporte e Circulação